



Número: **5049778-40.2024.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **29/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 14.789.728,37**

Assuntos: **Administração judicial, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>GLIKIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI (REQUERENTE)</b>	MARCA REGINA FERNANDES DE BARROS (ADVOGADO) URUBATAN DE ALMEIDA RAMOS (ADVOGADO) MARCIO MARTINS REGIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)
<b>MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)</b>	
<b>MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)</b>	
<b>ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)</b>	
<b>MUNICIPIO DE CARIACICA (CREDOR)</b>	
<b>Itaú Unibanco S.A. (CREDOR)</b>	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
<b>BANCO SOFISA SA (CREDOR)</b>	HERNANI ZANIN JUNIOR (ADVOGADO)
<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CREDOR)</b>	RICARDO RAMOS BENEDETTI registrado(a) civilmente como RICARDO RAMOS BENEDETTI (ADVOGADO)
<b>BRAZUNA RUSCHMANN E SORIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CREDOR)</b>	CRISTIANO FREDERICO RUSCHMANN (ADVOGADO) JOSE LUIS RIBEIRO BRAZUNA (ADVOGADO) ANA SAYURI MATSUBARA (ADVOGADO)
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CREDOR)</b>	FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO)
<b>BANCO DO BRASIL S/A (CREDOR)</b>	PAULO CESAR BUSATO (ADVOGADO)
<b>COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A. (CREDOR)</b>	DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
<b>SERTRADING (BR) LTDA. (CREDOR)</b>	THIAGO SOARES GERBASI (ADVOGADO) NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO (ADVOGADO)
<b>OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (CREDOR)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62067 342	28/01/2025 15:39	<a href="#">Parecer do Administrador Judicial</a>	Parecer do Administrador Judicial

MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA  
DA COMARCA DE VITÓRIA – FORO DA CAPITAL

Processo nº 5049778-40.2024.8.08.0024

**MMR ADVOCACIA EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, pelo seu representante legal Márcio Martins Régis, honrosamente nomeada para o cargo de Administrador Judicial da empresa **GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.**, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem perante V. Exa. apresentar seu **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**, na forma que passa a expor:

**I. DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AS  
PROVIDÊNCIAS JÁ REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

01. No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados acerca do rito recuperacional, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, a Administração Judicial apresenta abaixo um quadro informativo com datas e prazos inerentes ao desenvolvimento do processo de Recuperação Judicial, cujas atualizações serão apresentadas nos Relatórios Mensais de Atividades da Recuperanda:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	<b>29.11.2024</b>



Deferimento do pedido	Prazo inexistente	<b>17.12.2024</b>
Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	<b>15.03.2025</b>
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	<b>14.01.2025</b>
Apresentação de Divergências/Habilidades de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	<b>29.01.2025</b>
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	<b>15.03.2025</b>
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	Não publicado
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	-
Prazo de Objecção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	-
Assembleia Geral de Credores	Realização ainda não prevista	

02. Em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 17.12.2024, a Administração Judicial, com vistas à proficia condução e fiscalização do presente feito e seus procedimentos correlatos, iniciou, de forma imediata com as obrigações emanadas do artigo 22, da Lei de Recuperações.

03. Neste sentido, em contato inicial, realizada em 19.12.2024, a Administração Judicial fez o primeiro contato com os patronos da Recuperanda, definindo uma data para a reunião presencial inaugural dos seus trabalhos. No dia 07.01.2025, a Administração judicial teve a oportunidade de ser apresentada à equipe multidisciplinar interna da Recuperanda, quando, juntamente com a equipe jurídica que patrocinou o pedido desta Recuperação Judicial, estabeleceram-se as dinâmicas e rotinas mensais para acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Sociedade, seus respectivos relatórios mensais e o presente Relatório Circunstanciado.



04. Esta reunião ocorreu na própria sede da Recuperanda, seguindo-se com uma visitação às suas dependências, de modo que as percepções desta Administração Judicial se refletirão nos capítulos vindouros da presente manifestação.

Na esteira dos atos de condução de seu múnus, esta Administração Judicial traz a conhecimento os seguintes esclarecimentos:

***I.1 - Disponibilização de canais de comunicação aos credores e demais interessados***

05. Com vistas a promover maior celeridade, transparência e acessibilidade aos credores e demais interessados nos efeitos da presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial reitera o contido em sua manifestação inaugural, onde consta seu número de telefone (21) 3032-0625, o seu e-mail específico aos assuntos relacionados a este processo [contato@mmradvempresarial.com.br](mailto: contato@mmradvempresarial.com.br); outrossim, todos os atos nodais, como decisões, relatórios, Relações de Credores e demais informações ou requerimentos que ocorrerem no curso da demanda, serão divulgados em seu site [www.mmradvempresarial.com.br](http://www.mmradvempresarial.com.br), facilitando, assim, o acesso a todos.

***I.2 - Envio de cartas aos credores (artigo 22, I, alínea 'a', da Lei nº 11.101/2005)***

06. Por ocasião do pedido de Recuperação Judicial, a Devedora apresentou, no Id. 56255541, Emenda à Inicial, juntando a relação de credores contendo 3 (três) Classes de forma individualizada, retificando o valor total do seu débito para R\$ 14.789.728,37 (quatorze milhões setecentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). Disponibilizadas estas informações, a Administração Judicial procedeu com o envio das correspondências aos credores.



***1.3 - Disponibilização da Relação de Credores no website da Administração Judicial***

07. Com o objetivo de assegurar o acesso à informação dos credores e demais interessados, o edital destinado a divulgar o advento da presente Recuperação Judicial e promover o início de seus marcos legais, publicado em 14.01.2025, noticia que as Relações de Credores da Recuperanda se encontram disponíveis no sítio eletrônico desta Administração Judicial, podendo ser acessado através do endereço [www.mmradvempresarial.com.br](http://www.mmradvempresarial.com.br)

***I.4 - Envio de questionário à Recuperanda***

08. No intuito de compreender a crise relatada e alcançar os subsídios necessários à elaboração deste relatório, esta Administração Judicial formulou uma série de questionamentos à Recuperanda acerca das diversas operações por elas desenvolvidas, seus mercados de atuação e suas organizações gerenciais e administrativas, de modo que a análise pormenorizada das respostas obtidas, ora anexadas aos presentes autos, permitiu a identificação de eventos que possam interessar aos credores e demais envolvidos, tais como:

- Foi informado que algumas medidas de contenção de despesas e melhoria da gestão foram implementadas nos últimos 90 dias, tais como redução de custos, incluindo a diminuição no quadro de funcionários, renegociação com fornecedores (prestadores de serviços, transportes, telefonia), alteração da localização da Filial de São Paulo para o mesmo endereço da Matriz em Cariacica/ES, além do início das importações sem a necessidade de intermediários, gerando redução no custo das importações;
- Inexistência de dividendos ou distribuição de lucros nos últimos 90 (noventa) dias;



- A Recuperanda realizou apenas 1 (uma) demissão, após a distribuição da recuperação judicial, mantendo ativa a relação com mais de 20 (vinte) representantes comerciais.

09. Outrossim, o questionário também destacou, na forma do artigo 52, IV, da LFRE, que as contas demonstrativas das atividades desenvolvidas pela Devedora deverão ser enviadas à Administração Judicial em até o 35 (trinta e cinco) dias ao mês de fechamento, para que possa ser elaborado o relatório mensal de atividades da devedora.

## **II. HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS E RAZÕES DA CRISE**

10. A presente Recuperação Judicial foi ajuizada pela sociedade GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA, que noticia ter dado início às suas atividades no ano de 1997, no Município de Cariacica/ES, inicialmente se dedicando às atividades de “comércio de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e, em especial, produtos para cabelos de uso profissional e origem importada e produtos de limpeza, por meio de representantes comerciais, equipes próprias de vendas e comércio à distância; bem como a importação, exportação e distribuição desses mesmos produtos no mercado nacional”.

11. A Requerente atua com primazia na área de produtos capilares, com marcas profissionais renomadas, sendo representante exclusiva no Brasil das marcas americanas L’Anza e Paul Mitchell.

12. Durante os 27 anos de atuação, a Requerente aduz que contribuiu para o desenvolvimento da área de negócios de salões de beleza e cabeleireiros em todo país, oferecendo eventos e cursos de aperfeiçoamento, melhorando o conhecimento técnico e a qualidade dos seus serviços.



13. No entanto, com o advento da pandemia, a Requerente esclarece que passou a sofrer com o alto endividamento bancário, que acarretou o comprometimento do fluxo de caixa da empresa, em virtude dos juros e encargos financeiros elevados, e como consequência a continuidade do negócio.

14. Para se reestruturar, nos últimos 03 (três) anos a Requerente passou a tomar empréstimos e créditos bancários, adotando a prática de descontos de duplicatas e diversas instituições financeiras, as quais lhe cobram taxas de juros elevados, o que acarreta o desacerto no fluxo de caixa da empresa.

15. Na esteira das suas recentes tomadas de decisão, a Recuperanda vislumbrou a possibilidade de socorrer-se da medida legal de preservação da sociedade, ingressando com este pedido de Recuperação Judicial, com a finalidade de atingir o soerguimento desejado, com a manutenção dos diversos postos de trabalho, estímulo à economia local e preservação da sua função social.

16. Os fatores narrados e demonstrados pela Recuperanda na peça vestibular montam um cenário de descompasso entre faturamento e endividamento, oriundo de fatores que fogem ao poder de gestão, fato que a levou a tomar diversas decisões na tentativa de se soerguerem, mas que não foram suficientes para ultrapassar a crise, não havendo outro meio de superação além do requerimento de Recuperação Judicial.

### **III. ESTRUTURA OPERACIONAL DAS RECUPERANDAS**

17. Como afirmado linhas acima, a Recuperanda vem envidando esforços no intuito de otimizar as suas operações, com a finalidade de maximizar as receitas oriundas da sua operação, não só com o aumento da produtividade e das vendas, mas com a reorganização interna, melhor comunicação entre os



setores, correção da formatação de preços e outras medidas que permitam melhor aproveitamento dos recursos obtidos.

18. Acerca da estrutura operacional da Recuperanda, a Administração Judicial teve a oportunidade de conhecer todos os setores existentes, passando pela área de estoque e logística, carregamento e expedição das mercadorias, almoxarifado, armazenamento, entre outros.

19. Dentre os locais visitados, constatou-se ampla área para o exercício das atividades da Recuperanda, com manejo eficiente das mercadorias, facilitando o carregamento e a distribuição dos produtos comercializados.

20. A seguir serão colacionadas algumas fotos da visita técnica realizada pela Administração Judicial, ocorrida em 07 de janeiro de 2025, para melhor entendimento das dependências da Recuperanda











21. Assim, tendo constatado o amplo *know how* da Recuperanda nas atividades a que se destinam, bem como a sinergia operacional entre suas equipes de colaboradores, devidamente alocados por meio da setorização planejada dos segmentos produtivos, a Administração Judicial identificou significativos elementos que demonstram a desenvoltura operacional e a capacidade de soerguimento econômico, almejada no presente feito.

#### **IV - DA FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**

22. De antemão, como já afirmado em outra oportunidade, a Administração Judicial sente-se respeitosamente lisonjeada pela confiança depositada para o exercício deste prestigioso múnus público, fruto do reconhecimento do trabalho compromissado que vem prestando nesta atividade, com um quadro de advogados aptos ao desenvolvimento profícuo da função, ratificando que cuidará desta relevantíssima recuperação com zelo, transparência, legalidade e eficiência, exigidos em todo mister desta natureza.

23. O artigo 47, da Lei nº 11.101/05, consigna expressamente, como princípio basilar, a busca, sempre que possível, da manutenção da função social da empresa, neste caso altamente relevante pela posição no mercado em que atua, não sendo inoportuno afirmar que o ordenamento jurídico brasileiro se inclina, em regra, ao caminho de manter a atividade produtiva da empresa preservada, dentro dos critérios de legalidade e da indicação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça.

24. Outrossim, em consonância com os princípios norteadores da Lei, em especial o seu artigo 47, a Administração Judicial buscará por meio de suas manifestações, auxiliadoras nas decisões processuais, estabelecer, dentro dos veios da estrita legalidade, um parâmetro legal, jurisprudencial e equitativo,



entre os diversos interesses eventualmente confrontados, os quais gravitam em torno de um processo de recuperação judicial desta magnitude.

25. Neste diapasão e contexto, não se pode olvidar que os interesses dos credores e as necessidades da Devedora, embutidos no processo com a máxima transparência, são corolários inexoráveis do instituto de recuperação das empresas. Ademais, a precisa verificação dos créditos estabelecerá um processo legítimo, democrático e cooperativo, de modo a oportunizar que os credores presentes na Assembleia Geral de Credores - AGC elaborem as bases salutares para uma decisão incólume de dúvidas acerca da viabilidade econômica da empresa e projetem o destino desta recuperação judicial.

26. Diante da magnitude e especificidade do labor a ser desenvolvido, a Administração Judicial contará com o auxílio de profissionais especializados em diversas áreas do direito e de auditoria contábil, a fim de executar um trabalho com grau de excelência e satisfação aos envolvidos equivalente ao patamar de confiança depositado por Vossa Excelência no espírito de cumprir a Lei e os desígnios, se possível, da preservação da empresa e da manutenção da unidade produtiva e dos postos de trabalho.

27. Dessa forma, com vistas a manter todos os credores devidamente informados acerca da situação da Companhia em recuperação, a Administração Judicial, imbuída no propósito de transparência, disponibilizará relatórios mensais, circunstanciados e consistentes.

28. Conforme relatado nos fundamentos do pedido de recuperação judicial, o reaquecimento da economia e a nova modalidade em sua gestão tendem a atingir os resultados planejados, o que resultará no aumento do faturamento e ampliação do seu *market share*.

29. A presença de credores qualificados influenciará diretamente no volume e complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Administração



Judicial, em razão dos diversos tipos de contratos específicos que, certamente, necessitarão da análise e pronunciamento deste auxiliar do juízo, da mesma forma quanto à verificação dos créditos e, posteriormente, na fiscalização do cumprimento efetivo do Plano de Recuperação Judicial.

30. Nesta trilha, seja pela magnitude, complexidade e/ou importância da presente recuperação judicial, será elementar, seja na área do direito, seja na economia ou nas ciências contábeis, a presença de uma equipe multidisciplinar.

31. Em que pese as atribuições específicas do Administrador Judicial, a alteração legislativa ocorrida pelo advento da Lei 14.112/20 inseriu novas responsabilidades a este profissional, exigindo maior capacitação técnica, ampliação da área multidisciplinar e implantação de tecnologias capazes de contribuir com mais eficácia o desempenho das suas funções.

32. Consoante relação de credores integral, anexa à última petição de Emenda à Inicial (Id. 56255541), o processo de recuperação judicial possui um passivo total de R\$ 14.789.728,37 (quatorze milhões setecentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), distribuídos em 3 (três) classes de credores, cujas informações serão oportunamente analisadas.

33. Quanto ao valor a ser fixado em contraprestação pelo complexo trabalho a ser exercido, cumpre considerar, na esteira da Lei nº 11.101/05, mais precisamente no seu artigo 24, § 1º, as balizas ali estabelecidas, no sentido de que a remuneração do Administrador Judicial não poderá exceder 5% (cinco por cento) do passivo indicado na recuperação judicial.

34. É certo que, ao conceder o processamento da Recuperação Judicial, este colendo juízo determinou que o Administrador Judicial realizasse as primeiras diligências, as quais já estão em curso.



35. A equipe técnica já se reuniu com os responsáveis da Recuperanda, inclusive com visitação à sua sede, para fins de obter maiores informações acerca do funcionamento da sociedade. Além disso, já ocorreram reuniões com os dignos integrantes do escritório de advocacia que patrocina os interesses da sociedade, tendo discutido, inclusive, o tema afeto à remuneração deste Subscritor.

36. Excelência, necessário reafirmar que este Administrador Judicial, na condição de colaborador deste r. Juízo, é absolutamente sensível quanto à necessidade de a Recuperanda alcançar condições que sejam mais propícias ao seu efetivo soerguimento.

37. Porém, e não sem razão, a legislação de regência erigiu como uma das condições para o processamento da Recuperação Judicial, esta *sine qua non*, a nomeação de um Administrador Judicial, profissional que desponta como verdadeiro *longa manus* do magistrado na fiscalização das atividades da sociedade Recuperanda, o qual necessita ser remunerado condignamente, à altura das peculiaridades e da complexidade da atividade exercida.

38. É natural que a Recuperanda, no complexo de esforços que lhe cabe, empreenda no sentido da efetiva recuperação. Nesse ponto, até mesmo como sinal de sua plena viabilidade empresarial, é necessário que demonstrem condições de remunerar o administrador judicial de forma condizente, pagamento este que goza, inclusive, de preferência legal, a teor do art. 84, I, da lei.

39. Submetidas as ponderações paradigmáticas e adentrando-se na hipótese específica, MMR ADVOCACIA EMPRESARIAL propõe que a remuneração seja periódica, de forma mensal, propiciando condições de autonomia financeira para, efetivamente, fiscalizar e acompanhar toda a atividade da empresa em Recuperação Judicial, com o objetivo de apresentar ao colendo Juízo, aos credores e demais interessados a situação econômica,



financeira e patrimonial da Recuperanda, com vista a promover o desnude afeto à necessária visibilidade, expressa em relatórios circunstanciados.

40. Conforme prefalado, os créditos concursais deste pedido de Recuperação Judicial alcançam quase R\$ 15 milhões, distribuídos em 3 (três) classes de credores.

41. Outrossim, em atendimento ao artigo 24, a Administração Judicial informa que a presente proposta está firmada, também, na observância de outras premissas:

- a) Na condução de suas atribuições como Administrador Judicial, a equipe multidisciplinar do Escritório empenhará os maiores esforços na busca por soluções qualificadas e consensuais, pois o desempenho a contento da função garante a redução de eventuais prejuízos aos envolvidos;
- b) Acompanhamento das estratégias de negociação, evitando percalços e buscando contribuir, dentro dos limites impostos por lei, para a eficiência da medida de recuperação, sobretudo em razão do soerguimento preconizado pelo artigo 47 da Lei nº 11.101/05, que visa a preservação da atividade empresarial e a manutenção de empregos;
- c) Verificar as necessidades de medidas indispensáveis à sobrevivência da empresa e à eficiência do cumprimento de futuro plano de recuperação, sempre em respeito aos critérios de legalidade

42. Neste contexto, para exercer a honrosa atribuição de Administrador Judicial nos presentes autos, este escritório estima e propõe a fixação da sua remuneração no importe, 4 % (quatro por cento) do crédito concursal, percentual este logrado mediante ponderada composição junto à



Recuperanda com vistas a sua ideal adequação à capacidade de pagamento, sugerindo, ainda, o pagamento em 30 (trinta) prestações, mensais e sucessivas, com a previsão de pagamento da primeira prestação a partir de fevereiro/25 e escalonadas da seguinte forma, para facilitar o fluxo de caixa da Recuperanda:

- **3 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
- **27 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 20.245,00 (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

43. Ressalta-se que a dilatação do parcelamento, por si só, já representa, para a Recuperanda, a oportunidade de incluir a previsão de pagamento no seu fluxo de caixa, de forma ordenada e previsível, sem oneração excessiva no orçamento, uma vez que a proposta formulada está diluída em 30 (trinta) prestações mensais.

44. Na avaliação da Administração Judicial, a remuneração proposta é suficiente para fazer frente às despesas ordinárias com a equipe multidisciplinar contratada, compatível com a extensão e a complexidade dos trabalhos e, principalmente, não representa óbice à capacidade financeira da sociedade.

45. Crendo haver prestado as informações necessárias, este Signatário coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, considerando que já aceitou o encargo e deu sequência ao múnus ao qual foi designado, independente da prévia fixação de sua remuneração, para que não haja interrupção do fluxo das indispensáveis medidas, sobretudo no início da confecção dos relatórios mensais.

46. Por tais razões, ouvida a Recuperanda, a Administração Judicial propõe a homologação da verba remuneratória sugerida.



47. Registre- se, por fim, que, não obstante toda a complexidade e volume dos trabalhos a serem desenvolvidos na recuperação judicial em tela, entende o Escritório subscritor que, ao se definir a remuneração de sua equipe, deve **ser levado em conta, também, a responsabilidade pessoal inerente ao exercício de tal múnus.**

48. Logo, a fixação da remuneração também deverá ser compatível com o elevado grau de responsabilidade inerente à função de Administrador Judicial, de modo a atrair profissionais para o exercício da mesma e evitar que ela seja desestimulada, o que emperraria a sistemática estabelecida pela Lei nº 11.101/2005.

## V. ANÁLISES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

49. No intuito de examinar detalhadamente a trajetória patrimonial e financeira da Devedora, e, na forma do artigo 51, I, da LFRE, compreender o contexto econômico que ensejou a presente Recuperação Judicial, esta Administração Judicial, por meio de sua equipe interdisciplinar, passa a analisar as informações contábeis e financeiras apresentadas pela recuperanda nos autos do processo.

50. A exposição acerca dos custos, receitas e resultados, bem como da respectiva evolução patrimonial da recuperanda, será feita sob os critérios contábeis e econômicos na forma em que se apresenta nos tópicos seguintes, ressaltando que os quadros analíticos deste relatório são resultado da transcrição dos documentos, relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pela RECUPERANDA para modelos e “lay outs” próprios desta administração, no intuito de uniformizar os referidos demonstrativos.

51. Com vistas ao exame das razões da crise vivenciada pela recuperanda e ao devido cotejo com a escrituração apresentada, a Administração



Judicial se presta a elucidar os fatos contábeis registrados pelos 3 últimos exercícios anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, o que se dará por meio da evolução dos dados alcançáveis pelo (i.) Balanço Patrimonial; (ii.) Demonstração do Resultados dos respectivos Exercícios; e (iii.) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, assim coletados e elaborados por este auxiliar:

**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**  
**Balanço Patrimonial**

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
<b>ATIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>8.997.675,19</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.834.354,52</b>	<b>11.721.453,13</b>	<b>12.864.829,69</b>	<b>8.796.158,26</b>
Disponibilidades	2.295.841,57	516.067,29	343.070,03	167.317,65
Contas a Receber	6.486.779,48	9.014.321,68	10.503.202,87	6.680.170,57
Adiantamento a Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento Salarial	0,00	0,00	0,00	23.069,29
Tributos a Compensar	1.448,38	1.448,38	1.448,38	1.448,38
Estoque	2.050.285,09	2.189.615,78	2.017.108,41	1.924.152,37
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.332.993,48</b>	<b>4.554.584,41</b>	<b>5.838.471,99</b>	<b>201.516,93</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.276.860,12</b>	<b>4.466.610,12</b>	<b>5.721.990,12</b>	<b>42.276,12</b>
Partes Relacionadas	3.252.500,00	4.442.250,00	5.697.630,00	27.000,00
Empréstimos a Terceiros	9.084,00	9.084,00	9.084,00	0,00
Depósitos Judiciais	15.276,12	15.276,12	15.276,12	15.276,12
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outros Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>56.133,36</b>	<b>87.974,29</b>	<b>116.481,87</b>	<b>159.240,81</b>
Imobilizações em Curso	12.800,00	36.327,49	64.835,07	92.185,28
Instalações	35.210,00	35.210,00	35.210,00	35.210,00
Máquinas e Equipamentos	80.246,18	88.559,62	88.559,62	39.654,62
Móveis e Utensílios	25.288,12	25.288,12	25.288,12	70.330,12
(-) Depreciações Acumuladas	-97.410,94	-97.410,94	-97.410,94	-78.139,21
<b>PASSIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>8.997.675,19</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>12.213.421,37</b>	<b>12.896.469,46</b>	<b>13.756.329,53</b>	<b>13.177.950,95</b>
Fornecedores	199.166,94	258.945,18	916.128,61	748.871,47
Salários e Encargos	289.167,85	290.775,18	253.858,04	317.646,19
Impostos e Contribuições	1.926.450,71	1.440.519,90	2.713.996,58	1.491.323,28
Empréstimos e Financiamentos	9.664.160,94	10.804.620,82	9.769.577,17	10.556.688,05
Contas a Pagar	99.422,19	71.916,56	73.077,31	33.730,14
Provisões Trabalhistas	35.052,74	29.691,82	29.691,82	29.691,82
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.595.340,80</b>	<b>2.889.452,16</b>	<b>4.500.229,74</b>	<b>6.052.361,02</b>
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	1.931.303,79	3.430.478,88
Parcelamento Tributos	1.595.340,80	2.889.452,16	2.568.925,95	2.621.882,14
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>358.585,83</b>	<b>490.115,92</b>	<b>446.742,41</b>	<b>-10.232.636,78</b>
Capital Social	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	-211.414,17	-79.884,08	-123.257,59	-10.802.636,78



**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**  
**Demonstração do Resultado do Exercício**

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>22.390.335,72</b>	<b>23.438.452,41</b>	<b>25.232.212,42</b>	<b>18.686.290,15</b>
Venda de Mercadorias	22.390.335,72	23.438.452,41	25.232.212,42	18.686.290,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	<b>-4.326.640,72</b>	<b>-3.758.804,81</b>	<b>-3.801.738,95</b>	<b>-2.399.007,79</b>
(-) Tributos Incidentes s/Receitas	-4.326.640,72	-3.758.804,81	-3.801.738,95	-2.399.007,79
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>18.063.695,00</b>	<b>19.679.647,60</b>	<b>21.430.473,47</b>	<b>16.287.282,36</b>
(-) Custo Mercadorias Vendidas	-10.005.770,27	-10.343.596,94	-10.456.647,94	-7.759.555,55
(=) LUCRO / PREJUÍZO BRUTO	<b>8.057.924,73</b>	<b>9.336.050,66</b>	<b>10.973.825,53</b>	<b>8.527.726,81</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-6.208.876,18</b>	<b>-6.516.436,65</b>	<b>-7.362.572,19</b>	<b>-9.327.320,24</b>
(-) Despesas Administrativas	-1.645.321,99	-1.394.650,81	-1.797.366,91	-1.240.325,69
(-) Despesas de Pessoal	-855.630,15	-872.824,84	-1.086.533,94	-1.124.683,65
(-) Despesas Tributárias	-6.496,00	-25.480,18	-80.546,78	-1.181.732,15
(-) Despesas promocionais e Comissões	-3.701.428,04	-4.223.480,82	-4.398.124,56	-5.780.578,75
<b>OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-1.220.844,88</b>	<b>-2.124.807,41</b>	<b>-2.967.150,92</b>	<b>-2.621.932,69</b>
Receitas Financeiras	0,00	5.591,19	461,35	0,00
(-) Despesas Financeiras	-1.227.768,25	-2.132.839,81	-2.979.553,90	-2.604.916,62
Outras Receitas / Despesas	6.923,37	2.441,21	11.941,63	-17.016,07
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	<b>628.203,67</b>	<b>694.806,60</b>	<b>644.102,42</b>	<b>-3.421.526,12</b>
(-) Provisão p/Contribuição Social	-211.504,12	-230.127,23	-249.478,56	-184.299,89
(-) Provisão p/Imposto de Renda	-367.674,32	-366.046,59	-437.997,37	-280.124,28
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>49.025,23</b>	<b>98.632,78</b>	<b>-43.373,51</b>	<b>-3.885.950,29</b>



## MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>2021</b>	<b>Capital</b>	<b>LPA</b>	<b>PL</b>
<b>Saldos 2020</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-260.439,40</b>	<b>309.560,60</b>
Resultado Ex 2021		49.025,23	49.025,23
Ajustes			0,00
<b>Saldos 2021</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-211.414,17</b>	<b>358.585,83</b>
Mutações no Período	0,00	49.025,23	49.025,23

<b>2022</b>	<b>Capital</b>	<b>LPA</b>	<b>PL</b>
<b>Saldos 2021</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-211.414,17</b>	<b>358.585,83</b>
Resultado Ex 2022		98.632,78	98.632,78
Ajustes		32.897,31	32.897,31
<b>Saldos 2022</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-79.884,08</b>	<b>490.115,92</b>
Mutações no Período	0,00	131.530,09	131.530,09

<b>2023</b>	<b>Capital</b>	<b>LPA</b>	<b>PL</b>
<b>Saldos 2022</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-79.884,08</b>	<b>490.115,92</b>
Resultado Ex 2023		-43.373,51	-43.373,51
Ajustes			0,00
<b>Saldos 2023</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-123.257,59</b>	<b>446.742,41</b>
Mutações no Período	0,00	-43.373,51	-43.373,51

<b>2024 (10/03)</b>	<b>Capital</b>	<b>LPA</b>	<b>PL</b>
<b>Saldos 2023</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-123.257,59</b>	<b>446.742,41</b>
Resultado Ex 2023		-3.885.950,29	<b>-3.885.950,29</b>
Ajustes		-6.793.428,90	<b>-6.793.428,90</b>
<b>Saldos 2023</b>	<b>570.000,00</b>	<b>-10.802.636,78</b>	<b>-10.232.636,78</b>
Mutações no Período	0,00	-10.679.379,19	-10.679.379,19

52. Transcritos e elaborados os demonstrativos, passamos a analisar as informações constantes na escrituração contábil de forma segregada, que se dará mediante a apuração das diferenças dos grupos contábeis e a demonstração de seus respectivos índices de performance.

### **ATIVO**

53. No Balanço Patrimonial, os Ativos da sociedade são representados pelas contas dos grupos “Circulante” e “Não Circulante”, de modo que tais



grupos contábeis encontram-se registrados na escrituração da recuperanda conforme as segmentações e números na análise vertical abaixo:

GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI								
	2021	%	2022	%	2023	%	2024 (outubro)	%
<b>ATIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.997.675,19</b>	<b>100,00%</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.834.354,52</b>	<b>76,47%</b>	<b>11.721.453,13</b>	<b>72,02%</b>	<b>12.864.829,69</b>	<b>68,78%</b>	<b>8.796.158,26</b>	<b>97,76%</b>
Disponibilidades	2.295.841,57	16,21%	516.067,29	3,17%	343.070,03	1,83%	167.317,65	1,86%
Contas a Receber	6.486.779,48	45,79%	9.014.321,68	55,38%	10.503.202,87	56,16%	6.680.170,57	74,24%
Ad. Fornecedores	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Adiantamento Salarial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.069,29	0,26%
Tributos a Compensar	1.448,38	0,01%	1.448,38	0,01%	1.448,38	0,01%	1.448,38	0,02%
Estoque	2.050.285,09	14,47%	2.189.615,78	13,45%	2.017.108,41	10,78%	1.924.152,37	21,38%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.332.993,48</b>	<b>23,53%</b>	<b>4.554.584,41</b>	<b>27,98%</b>	<b>5.838.471,99</b>	<b>31,22%</b>	<b>201.516,93</b>	<b>2,24%</b>
Realizável a Longo Prazo	3.276.860,12	23,13%	4.466.610,12	27,44%	5.721.990,12	30,59%	42.276,12	0,47%
Investimento	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Imobilizado	56.133,36	0,40%	87.974,29	0,54%	116.481,87	0,62%	159.240,81	1,77%

54. Da análise dos registros acima, depreende-se que o “Ativo Circulante”, em relação ao “Ativo Total”, manteve seu patamar até o exercício de 2023, apresentando uma elevação no período de 2024, visto que detinha 76,47% no encerramento do exercício de 2021, encerrando o período findo em 31/10/2024 em 97,76%. Apesar da evolução em termos percentuais sobre o Ativo Total, em números reais o “Ativo Circulante” apresentou, no período analisado, uma redução de R\$ 2.038.196,26, o que será objeto de um detalhamento mais acurado na compreensão de tal fenômeno.

55. O “Ativo não Circulante”, no período 2021/2023, apresentou elevações em seu saldo, tanto em percentuais sobre o Ativo Total, quanto em números reais, sofrendo uma queda brusca no exercício de 2024. O grupo “Ativo Não Circulante” encerrou o exercício de 2021 com o saldo de R\$ 3.276.860,12. Em 2023 atingiu o patamar de R\$ 5.838.471,99, reduzindo o seu saldo em 2024, espelhando em seu balancete de outubro um saldo de R\$ 201.516,93. Em relação ao “Ativo Total”, chegou ao patamar de 31,22% em 2023, reduzindo para 2,24% em 2024. A subconta de maior representatividade no Ativo Não Circulante fica por conta dos Ativos Realizáveis a Longo Prazo, que serão detalhados nos tópicos seguintes.



**ATIVO CIRCULANTE**

56. Da escrituração apresentada, observa-se na análise vertical acima transcrita que no “Ativo Circulante” a maior representatividade se concentra nos registros de “Contas a Receber” e “Estoque”, com saldos no período findo em outubro de 2024, respectivamente, de R\$ 6.680.170,57 e R\$ 1.924.152,37, conforme se destaca:

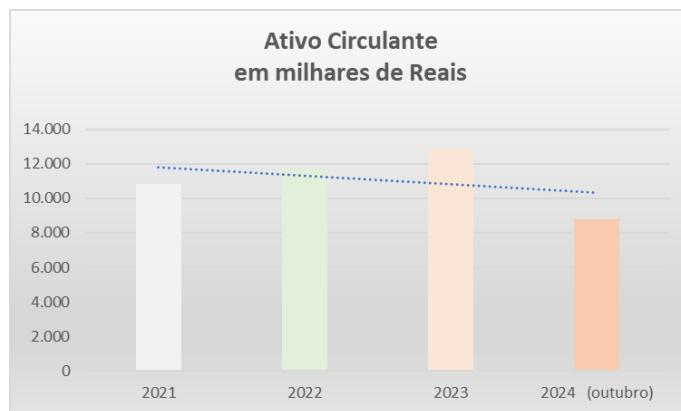
	2021	2022	2023	2024 (outubro)
Contas a Receber	6.486.779,48	9.014.321,68	10.503.202,87	6.680.170,57
Estoque	2.050.285,09	2.189.615,78	2.017.108,41	1.924.152,37

57. Em termos percentuais, em relação ao Ativo Total, o rupo “Ativo Circulante” apresenta, graficamente, a seguinte movimentação:

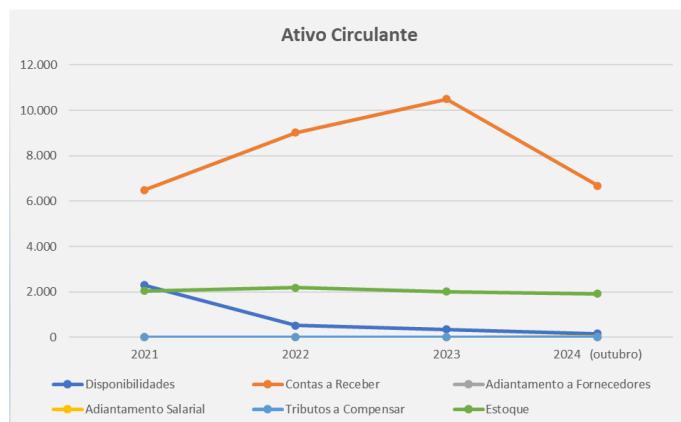


58. Em números reais, o “Ativo Circulante” apresenta o seguinte cenário:





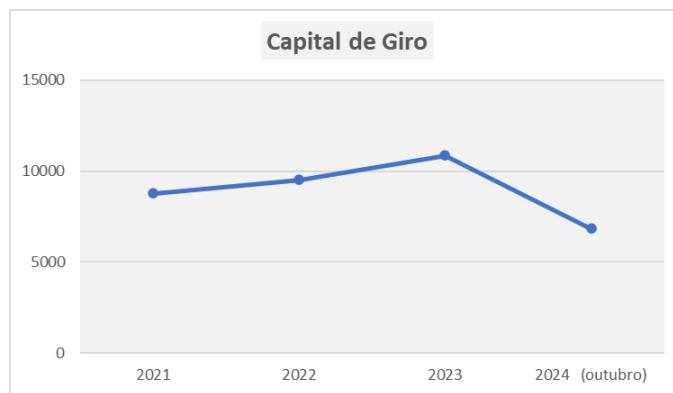
59. Cabe destaque as contas que compõem das “Disponibilidades” da recuperanda, compostas pelos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa, que encerrou o exercício de 2021 com o saldo de R\$ 2.295.841,57, reduzindo para R\$ 167,317,65 em outubro de 2024. A seguir a representação gráfica das subcontas do Ativo Circulante:



60. Compondo o “Capital de Giro” da sociedade, observa-se as contas “Disponibilidades” e “Contas a Receber”, as quais, em conjunto, apresentaram queda no período analisado, conforme se destaca nos quadros a seguir:



	2021	2022	2023	2024(outubro)
<b>CAPITAL DE GIRO</b>	<b>8.782.621,05</b>	<b>9.530.388,97</b>	<b>10.846.272,90</b>	<b>6.847.488,22</b>
Disponibilidades	2.295.841,57	516.067,29	343.070,03	167.317,65
Contas a Receber	6.486.779,48	9.014.321,68	10.503.202,87	6.680.170,57



61. As demonstrações contábeis apontam que o Capital de Giro teve uma redução de 22,03% no período analisado, passando de R\$ 8.782.621,05 em 2021 para R\$ 6.847.488,22 em outubro de 2024.

62. O maior destaque no Capital de Giro da recuperanda reside na conta “Valores a Receber de Clientes”, cujos saldos superam consideravelmente a média mensal das receitas, apontando para um eventual faturamento de vendas bem acima de 30 dias ou eventuais devedores duvidosos, o que será objeto de análise deste Administrador Judicial quando do encerramento do exercício de 2024.

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
Receita de Vendas	22.390.335,72	23.438.452,41	25.232.212,42	18.686.290,15
<b>Média Mensal</b>	<b>1.865.861,31</b>	<b>1.953.204,37</b>	<b>2.102.684,37</b>	<b>1.868.629,02</b>
Contas a Receber	6.486.779,48	9.014.321,68	10.503.202,87	6.680.170,57

63. Sobre a conta “Estoque de Mercadorias”, o saldo no período findo em 31/10/2024 foi de R\$ 1.924.152,37, representando 21,87% do Ativo Circulante e, em relação às vendas do mesmo período, 10,30%. Levando-se em consideração os saldos finais dos exercícios, o giro do estoque fechou com uma



média, no período 2021/2024, de 10,96 pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Exercício	2021	2022	2023	2024(outubro)
Vendas	22.390.335,72	23.438.452,41	25.232.212,42	18.686.290,15
Estoque	2.050.285,09	2.189.615,78	2.017.108,41	1.924.152,37
% Estoque/Vendas	9,16%	9,34%	7,99%	10,30%
<b>Giro do Estoque</b>	<b>10,92</b>	<b>10,70</b>	<b>12,51</b>	<b>9,71</b>

64. O giro de estoque se caracteriza pela quantidade de renovação das mercadorias para venda, sendo considerado imperfeito quando abaixo de 1 (um). Quanto maior o índice, maior será a dinâmica da empresa na reposição de mercadorias, sinalizando maior volume de venda. A análise mais precisa deste índice exige maior complexidade, como setorização das mercadorias e, ainda, períodos menores de avaliação, porém, este cálculo prévio, ainda que superficial, nos serve para uma primeira sinalização da administração da recuperanda, que apresenta números satisfatórios, conforme apresentando no quadro acima.

#### **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

65. O “Ativo não Circulante” é composto pelos grupos “Realizável a Longo Prazo” e “Imobilizado”, sendo aquela de maior representatividade.

66. O grupo “Ativo Imobilizado” apresentou, no período analisado, incrementos no valor de R\$ 83.835,72, caracterizando-se pequenos investimentos em bens econômicos.

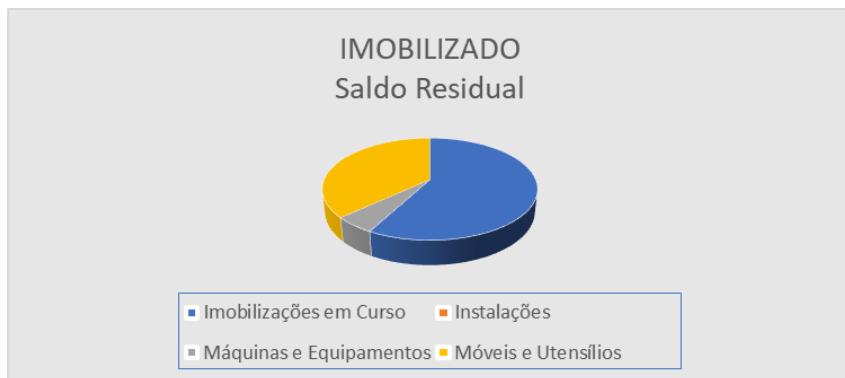
ATIVO IMOLIZADO	2021	2022	2023	2024 (outubro)
Imobilizações em Curso	12.800,00	36.327,49	64.835,07	92.185,28
Instalações	35.210,00	35.210,00	35.210,00	35.210,00
Máquinas e Equipamentos	80.246,18	88.559,62	88.559,62	39.654,62
Móveis e Utensílios	25.288,12	25.288,12	25.288,12	70.330,12
<b>Sub Total</b>	<b>153.544,30</b>	<b>185.385,23</b>	<b>213.892,81</b>	<b>237.380,02</b>
Depreciações Acumuladas	-97.410,94	-97.410,94	-97.410,94	-78.139,21
<b>SALDO</b>	<b>56.133,36</b>	<b>87.974,29</b>	<b>116.481,87</b>	<b>159.240,81</b>



67. Na data base de 31/10/2024, o saldo residual do “Ativo Imobilizado” apresentou o seguinte cenário:

## ATIVO IMOLIZADO

31/10/2024	Saldo	Depreciação Acumulada	Saldo Residual
Imobilizações em Curso	92.185,28	0,00	92.185,28
Instalações	35.210,00	-35.210,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	39.654,62	-31.200,00	8.454,62
Móveis e Utensílios	70.330,12	-11.729,21	58.600,91
<b>SALDO</b>	<b>237.380,02</b>	<b>-78.139,21</b>	<b>159.240,81</b>



## PASSIVO

68. Similar à divisão do Ativo, o Passivo resta subdividido no Balanço Patrimonial pelas contas “Circulante” e “Não Circulante”, estas compondo o Passivo Exigível. É acrescido, ainda, ao Passivo a conta “Patrimônio Líquido”, representando o Passivo não Exigível. Nos exercícios analisados foram registrados os seguintes dados na escrituração da recuperanda:



**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
<b>PASSIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>8.997.675,19</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>12.213.421,37</b>	<b>12.896.469,46</b>	<b>13.756.329,53</b>	<b>13.177.950,95</b>
Fornecedores	199.166,94	258.945,18	916.128,61	748.871,47
Salários e Encargos	289.167,85	290.775,18	253.858,04	317.646,19
Impostos e Contribuições	1.926.450,71	1.440.519,90	2.713.996,58	1.491.323,28
Empréstimos e Financiamentos	9.664.160,94	10.804.620,82	9.769.577,17	10.556.688,05
Contas a Pagar	99.422,19	71.916,56	73.077,31	33.730,14
Provisões Trabalhistas	35.052,74	29.691,82	29.691,82	29.691,82
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.595.340,80</b>	<b>2.889.452,16</b>	<b>4.500.229,74</b>	<b>6.052.361,02</b>
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	1.931.303,79	3.430.478,88
Parcelamento Tributos	1.595.340,80	2.889.452,16	2.568.925,95	2.621.882,14
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>358.585,83</b>	<b>490.115,92</b>	<b>446.742,41</b>	<b>-10.232.636,78</b>
Capital Social	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	-211.414,17	-79.884,08	-123.257,59	-10.802.636,78

69. Os números apresentados demonstram que as contas do “Passivo Exigível” tiveram acréscimos ao longo do período analisado. No grupo “Patrimônio Líquido”, a conta “Capital Social” manteve-se com o saldo de R\$ 570.000,00, enquanto a conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados” teve um significativo decréscimo no período de 2024, impactado pelo resultado atípico apurado entre janeiro e outubro/2024, onde se constata um prejuízo de R\$ 3.885.950,29, além de uma variação, provavelmente relacionada a ajustes contábeis, no valor de R\$ 6.793.428,90, o que acarretou um passivo a descoberto (Patrimônio Líquido negativo) de R\$ 10.232.636,78.

**PASSIVO EXIGÍVEL**

70. No grupo contábil “Passivo Circulante”, as contas de maior representatividade foram “Impostos e Contribuições” e “Empréstimos e Financiamentos”, apresentando saldos em outubro de 2024, respectivamente, de R\$ 1.491.323,28 e R\$ 10.556.688,05, conforme se verifica na análise vertical a seguir:



**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**

	<b>2021</b>	% do total	<b>2022</b>	% do total	<b>2023</b>	% do total	<b>2024 (outubro)</b>	% do total
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.213.421,37</b>	100,00%	<b>12.896.469,46</b>	100,00%	<b>13.756.329,53</b>	100,00%	<b>13.177.950,95</b>	100,00%
Fornecedores	199.166,94	1,63%	258.945,18	2,01%	916.128,61	6,66%	748.871,47	5,68%
Salários e Encargos	289.167,85	2,37%	290.775,18	2,25%	253.858,04	1,85%	317.646,19	2,41%
Impostos e Contribuições	1.926.450,71	15,77%	1.440.519,90	11,17%	2.713.996,58	19,73%	1.491.323,28	11,32%
Empréstimos e Financiamentos	9.664.160,94	79,13%	10.804.620,82	83,78%	9.769.577,17	71,02%	10.556.688,05	80,11%
Contas a Pagar	99.422,19	0,81%	71.916,56	0,56%	73.077,31	0,53%	33.730,14	0,26%
Provisões Trabalhistas	35.052,74	0,29%	29.691,82	0,23%	29.691,82	0,22%	29.691,82	0,23%

71. O Passivo Não Circulante da recuperanda é composto pelas contas “Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo” e “Parcelamento de Tributos”, com os seguintes percentuais sobre o total “Não Circulante”:

**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**

	<b>2021</b>	% do total	<b>2022</b>	Variação %	<b>2023</b>	Variação %	<b>2024 (outubro)</b>	Variação %
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.595.340,80</b>	100,00%	<b>2.889.452,16</b>	100,00%	<b>4.500.229,74</b>	100,00%	<b>6.052.361,02</b>	100,00%
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.931.303,79	42,92%	3.430.478,88	56,68%
Parcelamento Tributos	1.595.340,80	100,00%	2.889.452,16	100,00%	2.568.925,95	57,08%	2.621.882,14	43,32%

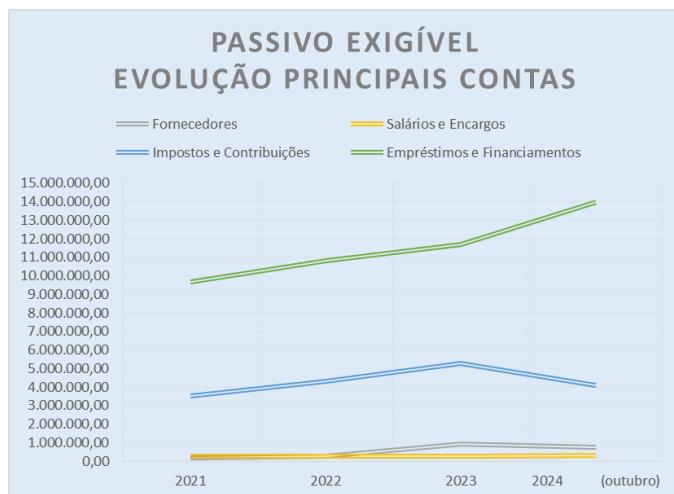
72. A variação das contas do “Passivo Exigível” pode ser observada no quadro abaixo em que é demonstrada a análise horizontal realizada:

**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**

	<b>2021</b>	<b>2022</b>	Variação %	<b>2023</b>	Variação %	<b>2024 (outubro)</b>	Variação %
<b>PASSIVO EXIGÍVEL</b>	<b>13.808.762,17</b>	<b>15.785.921,62</b>	<b>14,32%</b>	<b>18.256.559,27</b>	<b>15,65%</b>	<b>19.230.311,97</b>	<b>5,33%</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>12.213.421,37</b>	<b>12.896.469,46</b>	<b>5,59%</b>	<b>13.756.329,53</b>	<b>6,67%</b>	<b>13.177.950,95</b>	<b>-4,20%</b>
Fornecedores	199.166,94	258.945,18	30,01%	916.128,61	253,79%	748.871,47	-18,26%
Salários e Encargos	289.167,85	290.775,18	0,56%	253.858,04	-12,70%	317.646,19	25,13%
Impostos e Contribuições	1.926.450,71	1.440.519,90	-25,22%	2.713.996,58	88,40%	1.491.323,28	-45,05%
Empréstimos e Financiamentos	9.664.160,94	10.804.620,82	11,80%	9.769.577,17	-9,58%	10.556.688,05	8,06%
Contas a Pagar	99.422,19	71.916,56	-27,67%	73.077,31	1,61%	33.730,14	-53,84%
Provisões Trabalhistas	35.052,74	29.691,82	-15,29%	29.691,82	0,00%	29.691,82	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.595.340,80</b>	<b>2.889.452,16</b>	<b>81,12%</b>	<b>4.500.229,74</b>	<b>55,75%</b>	<b>6.052.361,02</b>	<b>34,49%</b>
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	-	1.931.303,79	-	3.430.478,88	77,63%
Parcelamento Tributos	1.595.340,80	2.889.452,16	-	2.568.925,95	-11,09%	2.621.882,14	2,06%



73. A seguir demonstramos através do gráfico a evolução das principais contas do Passivo Exigível, composto e aglutinado pelo Circulante e Não Circulante:

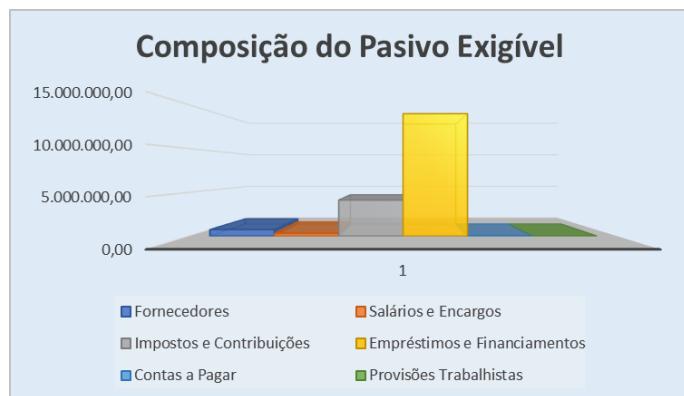


74. Observa-se, assim, que o endividamento da recuperanda tem maior concentração em “Fornecedores”, “Impostos e Contribuições” e “Empréstimos e Financiamentos” e, nominalmente em menor escala, “Salários e Encargos”. A variação apresentada nas principais do Passivo Exigível, no período 2021/2024, foi de 40,17%, conforme quadro abaixo:

Passivo Exigível Principais Contas	2021	2024 (outubro)	Variação
Fornecedores	199.166,94	748.871,47	276,00%
Salário e Encargos	289.167,85	317.646,19	9,85%
Impostos e Contribuições	3.521.791,51	4.113.205,42	16,79%
Empréstimos e Financiamentos	9.664.160,94	13.987.166,93	44,73%
<b>TOTAL</b>	<b>13.674.287,24</b>	<b>19.166.890,01</b>	<b>40,17%</b>

75. A seguir o gráfico da composição do Passivo Exigível:





76. As duas contas de maior volume na composição do Passivo Exigível podem ser observadas no seguinte quadro:

<b>GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI</b>				
<b>Exercícios</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024 (outubro)</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>9.664.160,94</b>	<b>10.804.620,82</b>	<b>11.700.880,96</b>	<b>13.987.166,93</b>
Empréstimos e Financiamentos (Circulante)	9.664.160,94	10.804.620,82	9.769.577,17	10.556.688,05
Empréstimos e Financiamentos (Não Circulante)	0,00	0,00	1.931.303,79	3.430.478,88
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.521.791,51</b>	<b>4.329.972,06</b>	<b>5.282.922,53</b>	<b>4.113.205,42</b>
Impostos e Contribuições (Circulante)	1.926.450,71	1.440.519,90	2.713.996,58	1.491.323,28
Parcelamento Tributos (Não Circulante)	1.595.340,80	2.889.452,16	2.568.925,95	2.621.882,14

77. Em destaque, nas contas de Empréstimos e Financiamentos foi registrado, no período 2021/2024, um acréscimo de R\$ 4.323.005,99. No mesmo período, nas contas de Impostos e Contribuições, um acréscimo de R\$ 591.413,91.

78. Há que se destacar, ainda, a conta Salários e Encargos a Pagar, que apresenta o saldo, em outubro de 2024, de R\$ 317.646,19, bem superior ao total de salários de empregados da recuperanda informado nos autos, transcritos abaixo:



Nome	Cargo	Salário
Claudio Alves da Silva	AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO	1.841,00
Jorge Gomes Ribeiro	SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	9.956,00
Marcelo José da Silva	ALMOXARIFE	1.841,00
Valdinei da Silva	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	5.808,00
Rosimere Justo Dos Santos	AUXILIAR DE VENDAS	2.894,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.340,00</b>

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

79. O Patrimônio Líquido da recuperanda é composto pelas rubricas “Capital Social” e “Lucros ou Prejuízos Acumulados”. O Capital Social registrado é de R\$ 570.000,00. A conta Lucros/Prejuízos Acumulados, no período findo em 31/10/2024, apresenta um saldo de prejuízos de R\$ 10.802.636,78, o que leva à recuperanda a um passivo a descoberto (Patrimônio Líquido negativo) de R\$ 10.232.636,78, como se observa na seguinte evolução:

#### **GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>358.585,83</b>	<b>490.115,92</b>	<b>446.742,41</b>	<b>-10.232.636,78</b>
Capital Social	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	-211.414,17	-79.884,08	-123.257,59	-10.802.636,78



80. A conta Lucros/Prejuízos Acumulados apresentou maior oscilação no período de janeiro a outubro de 2024, em que registrou um prejuízo de R\$ 3.885.950,29, além de uma movimentação negativa de R\$ 6.793.428,90, que deve ser objeto de análise em relatórios futuros.

### **RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS**

81. A análise dos DRE's (Demonstrativo do Resultado do Exercício) do período compreendido entre o exercício do ano de 2021 e outubro do exercício de 2024 indica lucros apurados em 2021 e 2022 e prejuízos nos exercícios seguintes, 2023 e 2024, assim constatado:

<b>RESULTADOS APURADOS</b>	
<b>Exercício</b>	<b>Resultado Apurado</b>
2021	49.025,23
2022	98.632,78
2023	<b>-43.373,51</b>
Out / 2024	<b>-3.885.950,29</b>

82. Vê-se, então, que a sociedade se matinha superavitária até o exercício de 2022, passado a registrar déficit em seus resultados a partir do exercício de 2023, de forma mais drástica em 2024, registrando linha decrescente de seguinte projeção:

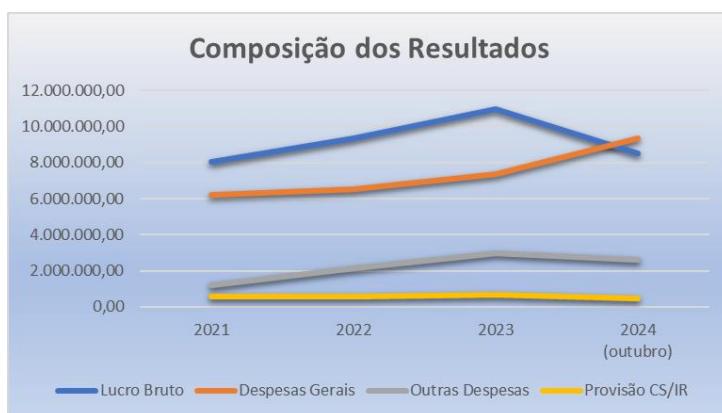


83. Da análise realizada, os fatos que culminaram nos prejuízos apurados nos exercícios de 2023 e início de 2024, foram os aumentos das Despesas Gerais, que no exercício de 2024 chegou a superar o Lucro Bruto da recuperanda, conforme se constata:

**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**  
**Demonstração do Resultado do Exercício**

	2021	2022	2023	2024 (outubro)
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>22.390.335,72</b>	<b>23.438.452,41</b>	<b>25.232.212,42</b>	<b>18.686.290,15</b>
(-) Deduções da Receita	-4.326.640,72	-3.758.804,81	-3.801.738,95	-2.399.007,79
(-) Custo Mercadorias Vendidas	-10.005.770,27	-10.343.596,94	-10.456.647,94	-7.759.555,55
<b>(=) LUCRO / PREJUÍZO BRUTO</b>	<b>8.057.924,73</b>	<b>9.336.050,66</b>	<b>10.973.825,53</b>	<b>8.527.726,81</b>
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-6.208.876,18</b>	<b>-6.516.436,65</b>	<b>-7.362.572,19</b>	<b>-9.327.320,24</b>
<b>OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-1.220.844,88</b>	<b>-2.124.807,41</b>	<b>-2.967.150,92</b>	<b>-2.621.932,69</b>
<b>(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES</b>	<b>628.203,67</b>	<b>694.806,60</b>	<b>644.102,42</b>	<b>-3.421.526,12</b>
(-) Provisão p/Contribuição Social	-211.504,12	-230.127,23	-249.478,56	-184.299,89
(-) Provisão p/Imposto de Renda	-367.674,32	-366.046,59	-437.997,37	-280.124,28
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>49.025,23</b>	<b>98.632,78</b>	<b>-43.373,51</b>	<b>-3.885.950,29</b>

84. Nos gráficos abaixo podemos observar as variações das contas de resultado apuradas nos demonstrativos contábeis:



85. A Receita de Vendas apresenta, nos demonstrativos de resultados, gradativos aumentos no período analisado, de onde se constata que a recuperanda encontra-se em plena capacidade produtiva, sendo prejudicada pelo elevado gasto com Despesas Gerais, principalmente no exercício de 2024.



86. Soma-se às Despesas Gerais as Despesas Financeiras, compostas basicamente por juros bancários, o que faz agravar ainda mais o resultado da recuperanda. As despesas financeiras apresentaram a seguinte evolução:

<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>Valores</b>
2021	-1.227.768,25
2022	-2.132.839,81
2023	-2.979.553,90
2024 (out)	-2.604.916,62

#### **ÍNDICES DE PERFORMANCE – LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

87. A análise por meio de indicadores de performance da sociedade nos possibilita aferir sua condição econômica e financeira, sendo inúmeros os indicadores que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) *Índice de Liquidez Corrente*; (ii.) *Índice de Liquidez Seca*; (iii) *Índice de Solvência Geral*; e (iv) *Grau de Endividamento*, assim alcançados:



**GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI**  
**Balanço Patrimonial**

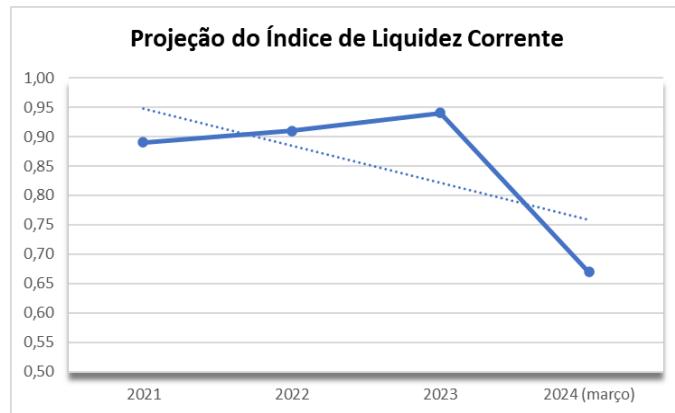
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b> (outubro)
<b>ATIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>8.997.675,19</b>
CIRCULANTE	10.834.354,52	11.721.453,13	12.864.829,69	8.796.158,26
NÃO CIRCULANTE	3.332.993,48	4.554.584,41	5.838.471,99	201.516,93
<b>PASSIVO</b>	<b>14.167.348,00</b>	<b>16.276.037,54</b>	<b>18.703.301,68</b>	<b>8.997.675,19</b>
CIRCULANTE	12.213.421,37	12.896.469,46	13.756.329,53	13.177.950,95
NÃO CIRCULANTE	1.595.340,80	2.889.452,16	4.500.229,74	6.052.361,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	358.585,83	490.115,92	446.742,41	-10.232.636,78

**ÍNDICES ECONÔMICOS**

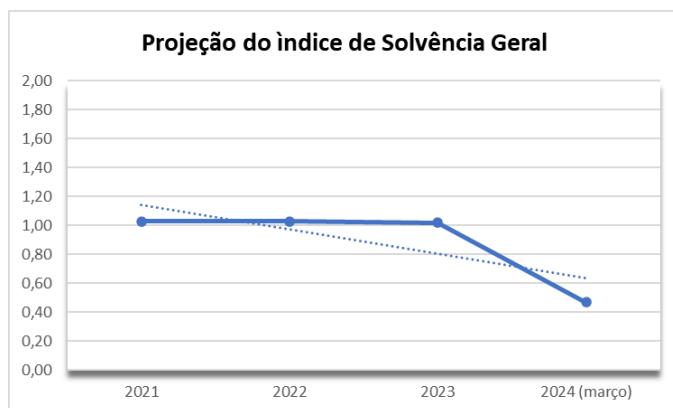
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>				
Capacidade de Pagamento de Curto Prazo	0,89	0,91	0,94	0,67
Ativo Circulante / Passivo Circulante				
<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA</b>				
Capacidade de Pagamento de Curto Prazo	0,72	0,74	0,79	0,52
(Ativo Circulante - Estoque) / Passivo Circulante				
<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b>				
Total do Ativo / Passivo Exigível	1,03	1,03	1,02	0,47
				Não apurado.
<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO</b>				
Passivo Exigível / Patrimônio Líquido	38,51	32,21	40,87	Passivo a descoberto

88. O Índice de Liquidez se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em cumprir com as obrigações de curto prazo (até 12 meses), de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Mediante documentação apresentada, a evolução de tal índice ao longo dos exercícios analisados configuram que a sociedade está **sem** capacidade de pagamento de suas obrigações, conforme projeção que se apresenta:





89. Por sua vez, o Índice de Solvência Geral se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em ativos frente ao pagamento total de suas dívidas, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida a total. A escrituração contábil apresentada demonstra que a recuperanda, até o exercício de 2022, possuía capacidade de pagamento de suas obrigações, porém, no decorrer dos exercícios de 2023 e 2024, esta situação se reverteu, deixando a recuperanda com apenas 47% de capacidade de pagamento das obrigações; vejamos:



90. Concluído o exame pormenorizado das informações contábeis e financeiras prestadas pela recuperanda, bem como a análise de toda a estrutura organizacional, suas operações, contratos vigentes e o desenvolvimento de seus



mercados de atuação, esta Administração Judicial apresenta seu Relatório Circunstaciado das Atividades da recuperanda GLIKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI., realizado mediante documentação apresentada na forma do artigo 51, Lei 11.101/2005.

## **VI. CONCLUSÃO**

91. Concluído o exame pormenorizado das informações contábeis e financeiras prestadas pela Recuperanda, bem como a análise de toda a estrutura organizacional, suas operações e o desenvolvimento de seus mercados de atuação, a Administração Judicial apresenta seu Relatório Circunstaciado das Atividades da Recuperanda **Glikimport Comércio Importação e Exportação de Cosméticos Ltda.**, realizado mediante documentação apresentada na forma do artigo 51, Lei 11.101/2005, bem como com os documentos anexados.

92. Por todo o exposto, a Administração Judicial submete ao d. Juízo sua proposta de remuneração e custeio da equipe multidisciplinar, com pleito de fixação de seus honorários no percentual de 4% (quatro por cento) do passivo submetido à recuperação judicial, a ser adimplido em 30 (trinta) parcelas mensais, conforme sugerido linhas acima e com lastro na disposição prevista pelo artigo 24, da Lei nº 11.101/2005.

Termos em que requer deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

**Márcio Martins Régis**  
**OAB/RJ 224.270**

